



A Reforma Tributária na PEC 45/2019

Aprovada de forma relâmpago em dois turnos na Câmara dos Deputados, com o texto definitivo apresentado momentos antes da sessão de deliberação, agora a PEC 45/2019 caminha a passos largos para o Senado Federal em busca de uma aprovação quase certa. Isso porque carrega consigo um “transplante de órgãos” oriundos da PEC 110/2019 que é de iniciativa dos próprios Senadores da República.

De fato, a madrugada do último dia 07 de julho foi marcada por selfies e cartazes que anunciavam a tão aguardada Reforma Tributária, apelidada por alguns parlamentares mais eufóricos de “Reforma do Povo”. E não é para menos, pois foram 30 anos de espera por uma reforma que simplificasse o sistema tributário nacional e, de quebra, reduzisse os impostos, taxas e contribuições pesadamente cobrados por aqui.

Contudo, mesmo que se admita que a visão que se tem é por equipamento de ecografia, haja vista a “criança” ainda não ter nascido, é possível antecipar alguns pontos bastante preocupantes. O primeiro a destacar é o de que apenas cinco tributos estão contemplados: ICMS, IPI, ISS, PIS e Cofins, ficando de fora o Imposto de Renda, a Contribuição sobre o Lucro Líquido, o IOF, dentre vários outros de grande impacto no orçamento das pessoas e empresas. O segundo é o aumento da carga tributária sobre o setor de serviços, já que o novo tributo IVA Dual (IBS+CBS) utilizará uma alíquota projetada de 25%, substituindo tributos cuja soma das alíquotas médias (efetivas) não passa de 10%. Por fim, o terceiro ponto a sublinhar é a concentração da arrecadação na União, que assumirá o dever de repassar tributos aos Estados e Municípios, colocando esses ajoelhados e impotentes diante de eventuais arbitrariedades que o Governo Federal possa cometer.

O contrapeso deveria ser a simplificação tributária, até para justificar concessões em prol da desejada reforma. Mas aí, um sistema confuso de tributação sobre valor agregado, chashbacks, alíquotas setoriais reduzidas e um regime de transição (em paralelo) que durará até 50 anos, nos deixa em dúvida se teremos, como prometido, um sistema menos complexo do que o atual.

A verdade é que o rótulo “Reforma Tributária” é muito sedutor, atrativo, mas deve justificar um exame muito crítico de conteúdo, a fim de confirmar se os anseios da sociedade estão mesmo contemplados nessa famigerada Proposta de Emenda à Constituição.

LEANDRO MALTA MARTINS
Diretor Jurídico da CICS CANOAS